



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Processo Administrativo nº 13/2025
Dispensa pelo valor nº 03.2025

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, através da Secretaria Municipal de Administração torna público que realizará Contratação Direta por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/21, ocasião em que solicita aos interessados que apresentem propostas de preços para a prestação de serviço de comunicação e marketing digital, geração e tratamento de conteúdo publicitário e gestão de redes sociais institucionais da Prefeitura do Município de Lajeado Novo, conforme descrição e especificações técnicas constantes no termo de Referência Anexo.

Por fim, esclareço que a Proposta deverá ser enviada para o e-mail lajeadonovo.cpl@gmail.com. e/ou protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, localizada na Rua Anita Viana, 43, centro, Lajeado Novo – MA / CEP 65.937-000, em até 03 (três) dias úteis a contar desta data.

ANEXO I - Termo de Referência.

Lajeado Novo, 04 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 02/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Contratação de empresa para a serviço de comunicação e marketing digital, geração e tratamento de conteúdo publicitário e gestão de redes sociais institucionais da Prefeitura do Município de Lajeado Novo**, conforme especificações deste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo busca aprimorar sua comunicação institucional para garantir a transparência, a divulgação eficiente das ações governamentais e o fortalecimento da relação entre a administração pública e a população. Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de uma empresa especializada para prestar serviços de assessoria e consultoria em comunicação, marketing, filmagem, suporte técnico-profissional para atividades de comunicação institucional, assessoria de imprensa, mídia training, gestão e monitoramento de mídias e redes sociais (clipping), além do desenvolvimento de planos de comunicação institucional.

2.2. A administração pública tem a responsabilidade de divulgar de maneira clara e acessível as ações realizadas em benefício da população. No entanto, a complexidade das atividades de comunicação, aliada ao avanço tecnológico e à ampliação do uso de redes sociais, demanda profissionais qualificados e estratégias especializadas. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada permitirá que a Prefeitura de Lajeado Novo:

- Garanta uma comunicação institucional eficiente, fortalecendo a imagem da gestão pública e proporcionando maior acesso da população às informações oficiais;
- Implemente estratégias de marketing e divulgação, promovendo os projetos, serviços e campanhas institucionais de forma profissional e direcionada;
- Aprimore o relacionamento com a imprensa, garantindo um fluxo adequado de informações e fortalecendo a transparência pública;
- Capacite gestores e servidores por meio de mídia training, preparando-os para interações eficazes com a população e a imprensa;
- Monitore a presença digital da Prefeitura, analisando a percepção da população e ajustando estratégias de comunicação conforme necessário;
- Desenvolva materiais audiovisuais e planos estratégicos de comunicação, garantindo que a informação seja divulgada de maneira moderna, atrativa e acessível.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Gestão das Redes Sociais

- Gerenciar os perfis institucionais da Prefeitura nas principais redes sociais
- Realizar a criação, edição e publicação de conteúdos (textos, imagens, vídeos e outros formatos multimídia)
- Monitorar e interagir com seguidores, respondendo dúvidas, comentários e mensagens privadas, respeitando diretrizes de cordialidade e transparência.
- Realizar clipping digital, monitorando menções à Prefeitura na internet e redes sociais, identificando tendências e pontos de atenção.
- Elaborar relatórios de desempenho mensais, contendo análise de métricas, engajamento e impacto das ações nas redes sociais, além de sugestões para otimização da comunicação.
- Criação e publicação de conteúdo relevante e alinhado com as diretrizes da gestão pública.

3.2. Atendimento e Suporte

- Disponibilizar atendimento presencial três dias por semana, em horário comercial (08h às 18h), para suporte imediato às demandas da Prefeitura.
- Manter canal de comunicação contínuo para atendimento remoto, garantindo agilidade na execução dos serviços

3.3. Produção de Conteúdo Digital

- Planejamento e execução das publicações institucionais.
- Criar e editar materiais audiovisuais para divulgação das ações da Prefeitura, incluindo vídeos institucionais, reportagens e coberturas de eventos.
- Desenvolver artes gráficas e peças publicitárias para campanhas institucionais, informativos e comunicados oficiais.
- Criar e editar fotografias institucionais, aplicando tratamento adequado para garantir qualidade na divulgação.
- Adaptar os conteúdos para os diferentes canais de comunicação digital, otimizando formatos para melhor alcance e impacto.
- Registrar e divulgar ações da Prefeitura, incluindo inaugurações, obras, programas sociais e eventos públicos.
- Produzir conteúdo específico para cobertura de grandes eventos municipais, com orçamento para contratação de equipe de apoio, quando necessário.
- Captar e editar vídeos da movimentação da Prefeitura no dia a dia, incluindo reuniões, visitas e atividades externas.
- Edição e tratamento de fotos, garantindo a qualidade visual das publicações.
- Fotografias e artes gráficas para publicações diárias, incluindo conteúdo para aniversários e comunicados oficiais.
- Produção de artes rápidas e objetivas, otimizadas para atender a alta demanda.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

3.4. Planejamento de Postagens

- Serão realizadas 12 (doze) postagens mensais no Instagram oficial da Prefeitura, combinando vídeos e fotos para garantir ampla divulgação das ações do governo municipal.
- Produção de 2 (dois) vídeos diários para Stories, garantindo maior proximidade com a população e reforçando a transparência na gestão pública.
- Cobertura de ações externas promovidas pela Prefeitura, com:
 - 1 vídeo institucional destacando as atividades realizadas;
 - 1 post com fotos para ampla divulgação do evento nas redes sociais.
- Atualização contínua dos grupos de WhatsApp, garantindo que todas as informações e conteúdos publicados sejam amplamente compartilhados com a população.

3.5. A descrição e quantitativo do objeto da presente contratação encontram-se especificados na tabela a seguir:

| Ítem | Objeto | Und. | Quant. | Valor Estimado R\$ | |
|------|---|------|--------|--------------------|----------|
| | | | | Mensal | 12 Meses |
| 01 | Contratação de empresa para a serviço de comunicação e marketing digital, geração e tratamento de conteúdo publicitário e gestão de redes sociais institucionais da Prefeitura do Município de Lajeado Novo | Mês | 12 | R\$ | R\$ |

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A contratação em apreço se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a justificativa da contratação já delineada neste Termo, fica caracterizada a utilização dessa modalidade licitatória.

4.2. Nesse sentido, segundo a Lei nº 14.133/2021, em tais hipóteses, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta para o fornecimento pretense, mediante dispensa de licitação, conforme art. 75, inc. II do referido diploma, no sentido de que “*é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*”. Atualmente esse valor restar atualizado para R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024

4.3. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a prestação do objeto acima especificado, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, conforme disposto no art. 18, inc. VII c/c o art. 23, da Lei nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse desta municipalidade.

4.4. Por tudo exposto, resta provado que a Dispensa de Licitação para a prestação de serviço pretendido, mostra-se viável e indispensável. Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, com fundamento no normativo alhures citado.

5. DO VALOR ESTIMADO TOTAL

5.1. O valor global estimado para prestação do serviço será obtido mediante pesquisa mercadológica realizada pelo Setor competente da Prefeitura.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, na condição de **Contratante**, compromete-se a cumprir as seguintes obrigações para garantir a execução eficiente dos serviços contratados:

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 6.2. Disponibilizar à empresa contratada todas as informações, materiais, documentos e conteúdos institucionais necessários para a criação, edição e divulgação dos materiais publicitários e informativos.
- 6.3. Definir as diretrizes estratégicas de comunicação institucional, garantindo que os conteúdos produzidos estejam alinhados com a identidade visual e os objetivos da administração municipal.
- 6.4. Analisar e aprovar, em tempo hábil, os conteúdos desenvolvidos pela contratada, incluindo artes gráficas, vídeos, publicações e campanhas institucionais, garantindo a fluidez na divulgação das informações.
- 6.5. Assegurar acesso da equipe contratada a eventos, reuniões, inaugurações e demais atividades institucionais, permitindo a cobertura audiovisual e produção de conteúdo.
- 6.6. Disponibilizar espaço físico adequado, quando necessário, para o desenvolvimento das atividades presenciais da empresa contratada nas dependências da Prefeitura.
- 6.7. Facilitar a obtenção de autorizações e permissões para captação de imagens e conteúdo em espaços públicos e eventos oficiais.
- 6.8. Solicitar eventuais ajustes ou modificações nos materiais apresentados, respeitando os prazos e cronogramas estabelecidos.
- 6.9. Garantir que as demandas sejam repassadas à contratada com antecedência razoável, evitando atrasos na execução dos serviços.
- 6.10. Atestar a qualidade dos serviços/fornecimento executados pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- 6.11. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 6.12. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência e Contrato.
- 6.13. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- 6.14. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.
- 6.15. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;
- 7.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço;
- 7.4. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte da CONTRATANTE;
- 7.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução dos serviços;
- 7.6. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE.
- 7.7. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.
- 7.8. Criar, editar e publicar conteúdos (textos, imagens, vídeos e outros materiais digitais) de forma estratégica, respeitando o cronograma de postagens e campanhas institucionais.
- 7.9. Manter a **padronização visual e identidade institucional**, garantindo que todas as publicações sigam a identidade visual da Prefeitura de Lajeado Novo.
- 7.10. Zelar pela correção gramatical e clareza de todos os conteúdos publicados, assegurando a comunicação eficaz e acessível à população.
- 7.11. Fornecer suporte e atendimento contínuo, respeitando os prazos estabelecidos para entrega de materiais e ajustes solicitados pela Prefeitura.
- 7.12. Responder comentários, mensagens e interações do público de maneira respeitosa, profissional e conforme as diretrizes da administração pública.
- 7.13. Adaptar os conteúdos para diferentes plataformas digitais, garantindo qualidade e compatibilidade técnica para cada meio de divulgação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- 7.14. Disponibilizar atendimento presencial três dias por semana, em horário comercial (08h às 18h), para suporte direto às demandas da Prefeitura.
- 7.15. Manter atendimento remoto e suporte técnico contínuo para demandas urgentes, garantindo agilidade na execução dos serviços.
- 7.16. Manter sigilo absoluto sobre informações estratégicas e conteúdos internos da Prefeitura, não divulgando materiais sem prévia autorização da administração municipal.
- 7.17. Cumprir todas as normas e regulamentações aplicáveis à comunicação institucional e publicidade governamental, respeitando a legislação vigente.
- 7.18. Não veicular informações inverídicas ou enganosas, garantindo que todo o conteúdo publicado seja baseado em fatos reais e de interesse público.
- 7.19. Atuar com transparência e responsabilidade, garantindo a ética profissional e a imparcialidade na divulgação das ações da Prefeitura.
- 7.20. Disponibilizar todos os arquivos e materiais produzidos em formatos editáveis e de alta qualidade, garantindo que a Prefeitura tenha acesso pleno aos conteúdos gerados.

11. DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

11.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme o caso.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. A sanção prevista na alínea “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. A multa prevista na alínea “b”, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.2.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

11.2.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATANTE, na forma da Lei.

12. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

13.2. Até o quinto dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal ou Fatura mensal dos serviços prestados no mês anterior, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.

13.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

13.4. O pagamento estará condicionado apresentação da **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**.

13.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 12.1**, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

13.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = **Encargos moratórios devidos**; N = **Números de dias** entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = **Índice de compensação financeira** = 0,00016438; e VP = **Valor da prestação em atraso**.

13.7. A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

13.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021

14.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

15. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

Lajeado Novo/MA, 13 de janeiro de 2025.

Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 02/2025 – GAB/PMLN/MA

**APROVO O TERMO DE
REFERÊNCIA**

Em, ____/____/2025

Itaires Lobo Santos de Andrade
**Prefeito Municipal de Lajeado
Novo**